



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 07 de maio de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** através do processo administrativo nº **91/2026**, protocolado sob nº **0018.000003572/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **08/05/2026** até as **08h30min** do dia **21/05/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **21/05/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **18/05/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES"**.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 270.157,00 (duzentos e setenta mil e cento e cinquenta e sete**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 221

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O **LOTE 01** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitindo a participação de empresas de todos os portes, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica.

4.3. O **LOTE 02 – Cota Reservada** descrito no **ANEXO IV** deste Edital é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR DA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.



7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos [FORNECEDORES](#), através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante ARREMATANTE, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o



horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas



de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos



societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.11.2. Para todos os itens/lotos serão exigidos o envio das **FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS** do (s) produto (s), **JUNTAMENTE** com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei



12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;



14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



certidão negativa.

14.15.8. A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que não são válidas para fins licitatórios.

14.15.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1. O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da convocação pelo Pregoeiro na plataforma BNC, uma **AMOSTRA de cada item do lote** de acordo com a respectiva especificação técnica do produto.

15.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação da licitante.

15.3. A amostra será exigida para certificar a qualidade do produto, conforme Art. 41 incisos II da Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.



19.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Fiscal de Contratos.

19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

19.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.6. O pagamento estará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade e condições de conservação estabelecidas no contrato.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

21. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

21.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração.

21.2. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

21.3. Os itens deverão ser entregues no endereço, R. Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo, Alm. Tamandaré - PR, 83501-020 em seu horário de funcionamento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

21.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

21.5. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

21.6. Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade dentro do prazo de validade decorrido de 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70% e em embalagens adequadas, deverão ser substituídos as mais breves possíveis aqueles fora das especificações, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.

21.7. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

21.8. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

21.9. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

21.10. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

22.1. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

22.2. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

22.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.4. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta.

22.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

22.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

22.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos.

22.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

22.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

22.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

22.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:



23.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

23.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

23.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da servidora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no **CPF Nº 003.956.069-42**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

24.2. Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I — Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;

II — Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;

III — Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;

IV — Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;

VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;

VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.



24.3. A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social fará a gestão do contrato, através do Secretário **JOÃO MARCELO BINI**, inscrito no **CPF 869.790.949-04**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

24.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.1.6. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.1.7. Afastamento do licitante:

26.1.8. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

27.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Formação de Preços
04	Anexo IV	Matriz de Risco
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**
 - 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES.
 - 1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação na forma Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$270.157,00 (duzentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais)** conforme pesquisa de preços realizada junto a contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilizando a ferramenta banco de preços.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**
 - 2.1 A aquisição de carne para o Programa Prato Amigo é necessária para garantir o fornecimento contínuo de refeições nutricionais adequadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelo programa. A carne constitui item essencial na composição do cardápio, por ser fonte relevante de proteínas, ferro e outros nutrientes indispensáveis à manutenção da saúde e da segurança alimentar dos beneficiários. A ausência desse insumo comprometeria a qualidade nutricional das refeições e a efetividade da política pública de assistência social.
 - 2.2 Considerando que o Programa Prato Amigo possui caráter contínuo e permanente, a aquisição regular de gêneros alimentícios, especialmente proteína de origem animal, é imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento, evitando interrupções que possam causar prejuízos sociais relevantes.
 - 2.3 Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2025, foi devidamente encerrado, inexistindo instrumento contratual ativo que assegurasse a continuidade do fornecimento de carne ao Programa Prato Amigo.
 - 2.4 Considerando a natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo referido programa, bem como o risco iminente de descontinuidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, tornou-se necessária a adoção de medida administrativa excepcional.
 - 2.5 Dessa forma, procedeu-se à contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, temporário e devidamente fundamentado, com a finalidade de garantir o fornecimento imediato do insumo até a conclusão de novo processo licitatório regular, evitando prejuízos à execução da política pública e assegurando a continuidade do atendimento aos beneficiários.
 - 2.6 Dessa forma, a compra de carne apresenta-se como indispensável para o pleno funcionamento do Programa Prato Amigo, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais.

- 3. COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**



DO PRODUTO.

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade dentro do prazo de validade decorrido de 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70% e em embalagens adequadas, deverão ser substituídos as mais breves possíveis aqueles fora das especificações, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.

4.2 Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.3 Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

4.4 A carne fornecida deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o consumo humano, estar fresca, sem sinais de deterioração, contaminação, odor desagradável ou alteração de cor.

4.5 O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, com controle de temperatura adequado, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade do produto até a entrega.

4.6 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

4.7 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros;

4.8 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

5.1 Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5.2 Para todos os itens/lotes serão exigidos o envio das AMOSTRAS, FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS do (s) produto (s), JUNTAMENTE com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada.

5.3 Após análise das fichas técnicas e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovar quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



5.4 O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, uma AMOSTRA de cada item do lote com a respectiva especificação técnica do produto. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. A amostra será exigida para certificar a qualidade do produto. Conforme Art. 41 incisos II da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho;

6.2 Os itens deverão ser entregues no endereço, R. Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo, Alm. Tamandaré - PR, 83501-020 em seu horário de funcionamento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

6.3 Os itens não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.

6.4 A contratada deverá atender às requisições no prazo máximo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando descontinuidade na prestação do serviço público.

6.5 Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 3 dias uteis, sem ônus adicional.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

6.7 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, com controle adequado de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio, a integridade das embalagens e as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente.

6.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

7.2 A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

7.3 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

7.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



7.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

7.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

7.7 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

7.8 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

7.10 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

8.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais serão exercidos pela servidora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF nº 003.956.069-42, a quem competirá verificar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos quantitativos entregues, especificações técnicas, qualidade dos materiais, prazos de entrega e demais conformidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.2 Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I — Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;

II — Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;

III — Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



IV — Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;

VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;

VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

10.3 A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social fará a gestão do contrato, através do Secretário JOÃO MARCELO BINI, inscrito no CPF 869.790.949-04, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.4 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente, observadas as exigências administrativas e legais.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

11.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação requisitos listados no art. 68 da Lei 14.133/202, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 A presente licitação será realizada com a divisão em lotes, sendo o Lote 01 destinado à ampla concorrência e o Lote 02 exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade do certame.

12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar dos itens destinados à ampla concorrência, conforme previsto na legislação vigente, sendo assegurados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 Caso o Lote 02, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não seja arrematado por empresas enquadradas nessas condições, este poderá ser adjudicado ao vencedor do Lote 01 — Ampla Concorrência, desde que mantidos os mesmos valores ofertados, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.5 As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, serão estabelecidos em conformidade com a legislação vigente e detalhados no respectivo Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$270.157,00 (duzentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela **ANEXO I**, e relatório extraído da ferramenta banco de preços, também em anexo a este Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 A fonte utilizada será proveniente do Recurso Próprio Municipal – Fonte 1000.

15. ANÁLISE DE RISCO.

15.1 Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Baixa qualidade dos materiais	Médio	Alto	Substituição dos itens defeituosos.	Contratada
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social
Danos aos produtos durante o transporte ou descarga	Médio	Médio	Reposição dos produtos danificados	Contratada

Almirante Tamandaré 03 de março de 2026.

Agente de contratação / Leidiane Francisco Oliveira
Portaria 150/2024



ANEXO I

LOTE 01 — AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acém bovino	1.500	R\$ 33,64	R\$ 50.460,00
2	Carne moída	750	R\$ 36,13	R\$ 27.097,50
3	Linguiça toscana	1.500	R\$ 26,67	R\$ 40.005,00
4	Carne suína	1.500	R\$ 23,10	R\$ 34.650,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango	3.750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
6	Almôndega bovina	63	R\$ 31,25	R\$ 1.968,75
7	Bacon defumado	75	R\$ 45,82	R\$ 3.436,50
Valor Total do Lote 01			R\$ 202.617,75	

LOTE 02 — COTA RESERVADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acém bovino	500	R\$ 33,64	R\$ 16.820,00
2	Carne moída	250	R\$ 36,13	R\$ 9.032,50
3	Linguiça toscana	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
4	Carne suína	500	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
6	Almôndega bovina	21	R\$ 31,25	R\$ 656,25
7	Bacon defumado	25	R\$ 45,82	R\$ 1.145,50
Valor Total do Lote 02			R\$ 67.539,25	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

*Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES.***

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1 *A demanda se refere à aquisição de carne destinada ao atendimento do Programa Prato Amigo, serviço de caráter contínuo desenvolvido pelo município, em parceria com a Secretária Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, voltada ao fornecimento de refeições prontas à população em situação de desproteção e vulnerabilidade social.*

1.2 *A necessidade decorre da execução regular do programa, que atende diariamente um número significativo de beneficiários, exigindo o abastecimento constante de gêneros alimentícios essenciais, indispensáveis para a composição nutricional adequada das refeições oferecidas.*

1.3 *A ausência desse insumo comprometeria o funcionamento do programa Prato Amigo, ocasionando a interrupção ou redução do atendimento, com impactos sociais relevantes. Assim, a demanda está diretamente vinculada à manutenção da política pública de segurança alimentar e assistência social, sendo imprescindível para a continuidade do programa.*

1.4 *Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2025, foi encerrado, inexistindo instrumento contratual que assegurasse a continuidade do fornecimento. Diante da essencialidade do serviço e do risco de descontinuidade do Programa Prato Amigo, foi realizada contratação por dispensa de licitação, em caráter excepcional e temporário, com a finalidade de garantir o atendimento imediato da demanda até a conclusão de novo processo licitatório.*

1.5 *Assim, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para a aquisição regular do referido gênero alimentício, assegurando o abastecimento contínuo do programa de forma planejada, sustentável e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da legislação vigente*

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 *O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão está inclusa no PCA, item 316.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 *Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade dentro do prazo de validade decorrido de 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70% e em embalagens adequadas, deverão ser substituídos as mais breves possíveis aqueles fora das especificações, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.*

3.2 *Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

3.3 *Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração;*

3.4 *A carne fornecida deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o consumo humano, estar fresca, sem sinais de deterioração, contaminação, odor desagradável ou alteração de cor.*

3.5 *O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, com controle de temperatura adequado, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade do produto até a entrega.*

3.6 *Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;*

3.7 *Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros;*

3.8 *Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 *Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.*

4.2 *Para todos os itens/lotes serão exigidos o envio das AMOSTRAS, FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS, do (s) produto (s), JUNTAMENTE com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada.*

4.3 *Após análise das fichas técnicas e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.*

4.3.1 *O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, uma AMOSTRA de cada item do lote com a respectiva especificação técnica do produto. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. A amostra será exigida para certificar a qualidade do produto. Conforme Art. 41 incisos II da Lei 14.133/2021.*

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 *As estimativas de quantidade para a presente contratação foram definidas com base nos quantitativos estabelecidos na licitação anterior.*

5.2 *Na licitação anteriormente realizada, os quantitativos previstos para aquisição dos gêneros alimentícios foram os seguintes:*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- *Acém bovino: 2.000 kg, em peças de até no máximo 2 kg cada;*
- *Carne moída: 1.000 kg, acondicionada em pacotes de até 2 kg;*
- *Linguiça tipo toscana: 2.000 kg, acondicionada em pacotes de até no máximo 5 kg;*
- *Carne suína sem osso: 2.000 kg, em peças de até no máximo 2 kg cada;*
- *Coxa e sobrecoxa de frango congelado: 5.000 kg, acondicionadas em embalagem plástica resistente de até 2 kg;*

5.3 *Os quantitativos acima refletem a necessidade estimada para o atendimento regular do programa durante o período contratual, sendo utilizados como parâmetro para a definição das quantidades a serem licitadas no novo processo.*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 *O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento de carnes destinadas ao Programa Prato Amigo, considerando as características do objeto, a capacidade de atendimento contínuo, os padrões de qualidade exigidos e a viabilidade econômica da contratação.*

6.2 *Verificou-se a ampla disponibilidade do objeto no mercado, sendo o fornecimento de carnes atividade comumente exercida por empresas do ramo de gêneros alimentícios, frigoríficos e distribuidores, que atuam de forma regular e atendem às exigências sanitárias e legais pertinentes. Os produtos demandados possuem especificações padronizadas, com ampla concorrência entre fornecedores, o que viabiliza a contratação por meio de licitação, assegurando competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.*

6.3 *Como referência, foram analisados os dados da licitação anterior, bem como os valores praticados no mercado local e regional, além da contratação temporária realizada por dispensa de licitação, adotada de forma excepcional para garantir a continuidade do fornecimento até a conclusão do novo certame.*

6.4 *Diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de novo processo licitatório constitui a solução mais adequada para atender à demanda, garantindo o abastecimento regular do Programa Prato Amigo, o atendimento às normas sanitárias e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.*

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

7.1 *O custo estimado da contratação é de **R\$270.157,00 (duzentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilizando a ferramenta banco de preços. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Conforme relatório de cotação e mapa comparativo de preços em **ANEXO**.*

7.2 *Considerando Método Matemático Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.*

7.3 *Segue em anexo a tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados.*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



COTAÇÃO BANCO DE PREÇO					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR KG	VALOR TOTAL
1	Acém bovino, peça até no máximo 2kg cada.	Kg	2000	R\$ 33,64	R\$ 67.280,00
2	Carne moída, pacotes com até 2kg	kg	1000	R\$ 36,13	R\$ 36.130,00
3	Linguiça tipo toscana, pacotes com até no máximo 5kg	kg	2000	R\$ 26,67	R\$ 53.340,00
4	Carne suína sem osso, peça de até no máximo 2kg cada.	kg	2000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
5	Coxa e sobre coxa de frango congelado embalagem de compra: plástico resistente de até 2 kg.	Kg	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
6	Almondega bovina, congelada, pacote com até 2kg.	kg	84	R\$ 31,25	R\$ 2.625,00
7	Bacon defumado, pacote com até 2 kg.	Kg	100	R\$ 45,82	R\$ 4.582,00
VALOR DO LOTE					R\$ 270.157,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, por meio de processo licitatório, visando ao abastecimento regular do Programa Prato Amigo durante o período de vigência contratual.

8.2 A contratação abrangerá o fornecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios, conforme demanda da Administração, respeitando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, transporte e armazenamento adequados, bem como as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido, garantindo a regularidade do serviço e evitando a descontinuidade do programa.

8.3 A solução proposta substitui a contratação realizada por dispensa de licitação, a qual teve caráter excepcional e temporário, assegurando, por meio da licitação, maior previsibilidade, competitividade e economicidade, além da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 Dessa forma, a solução atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando o pleno funcionamento do Programa Prato Amigo e o atendimento adequado à população beneficiária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável e adequado à natureza da contratação, tendo em vista que os gêneros alimentícios objeto deste estudo possuem fornecimento contínuo e consumo recorrente ao longo do período contratual.

9.2 A entrega parcelada permite melhor controle de qualidade dos produtos, garantindo que as carnes sejam fornecidas em condições adequadas de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, o parcelamento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



reduz a necessidade de grandes estoques, minimizando riscos de perdas, deterioração dos produtos e custos adicionais com armazenamento.

9.3 *Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para a melhor gestão orçamentária e financeira da Administração, possibilitando a adequação das entregas ao consumo real do Programa Prato Amigo, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.*

9.4 *Dessa forma, o parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, mostrando-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada.*

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 *Com a aquisição de carne destinada ao Programa Prato Amigo, alcançaremos os seguintes resultados:*

- *Garantir a continuidade do fornecimento de refeições à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelo programa;*
- *Assegurar a qualidade nutricional das refeições, por meio do fornecimento regular de proteína de origem animal essencial à alimentação adequada;*
- *Manter a regularidade do funcionamento do Programa Prato Amigo, evitando interrupções no atendimento;*
- *Atender às diretrizes da política de segurança alimentar e nutricional, promovendo a proteção social e o bem-estar dos beneficiários;*
- *Assegurar a eficiência na execução da política pública, com fornecimento compatível com a demanda e o planejamento do programa.*

10.2 *Dessa forma, a compra de carne contribui diretamente para a efetividade do Programa Prato Amigo e para a garantia do direito fundamental à alimentação adequada.*

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 *Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão. A licitação estando homologada será celebrado o contrato;*

11.2 *- Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que já há pessoal qualificadas e designadas para tal fim, bem como espaços adequados para recebimento e estocagem dos materiais.*

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 *Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.*

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 *As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas, as quais deverão ser descartadas pelos usuários finais dos bens e produtos. O município dispõe de coleta seletiva, possibilitando o descarte correto e reciclagem das embalagens.*

13.2 *Após análise da contratação pretendida, conclui-se que não há impactos ambientais diretos relevantes decorrentes do fornecimento de carnes para o Projeto Prato Amigo. A*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



contratação se limita à aquisição de produto final já processado, não envolvendo atividades de produção, criação de animais, abate ou processamento industrial por parte da Administração Pública.

13.3 *Ressalta-se que eventuais impactos ambientais associados à cadeia produtiva das carnes são inerentes à atividade econômica do fornecedor e já se encontram regulados pela legislação ambiental e sanitária vigente, cabendo às empresas contratadas o cumprimento das normas aplicáveis.*

13.4 *Dessa forma, entende-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, não sendo necessária a adoção de medidas específicas de mitigação ambiental, sem prejuízo da observância das normas legais pertinentes.*

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 *Diante do exposto, concluímos que a aquisição de carne para o Programa Prato Amigo é necessária e estratégica para assegurar o fornecimento contínuo de refeições nutricionalmente adequadas à população em situação de vulnerabilidade social. A compra atende ao interesse público, garantindo a regularidade do programa, a qualidade nutricional das refeições e a efetividade da política pública de segurança alimentar e assistência social.*

Almirante Tamandaré, em 03 de março de 2026.

Agente de contratação
Leidiane Francisco Oliveira
Portaria 150/2024



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO III

FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (KG)	VL UNT	VL TL
1	Acém bovino	1.500	R\$ 33,64	R\$ 50.460,00
2	Carne moída	750	R\$ 36,13	R\$ 27.097,50
3	Linguiça toscana	1.500	R\$ 26,67	R\$ 40.005,00
4	Carne suína	1.500	R\$ 23,10	R\$ 34.650,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango	3.750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
6	Almôndega bovina	63	R\$ 31,25	R\$ 1.968,75
7	Bacon defumado	75	R\$ 45,82	R\$ 3.436,50
Valor Total do Lote 01			R\$ 202.617,75	

LOTE 02 - COTA RESERVADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (KG)	VL UNT	VL TL
1	Acém bovino	500	R\$ 33,64	R\$ 16.820,00
2	Carne moída	250	R\$ 36,13	R\$ 9.032,50
3	Linguiça toscana	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
4	Carne suína	500	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
6	Almôndega bovina	21	R\$ 31,25	R\$ 656,25
7	Bacon defumado	25	R\$ 45,82	R\$ 1.145,50
Valor Total do Lote 02			R\$ 67.539,25	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Baixa qualidade dos materiais	Médio	Alto	Substituição dos itens defeituosos.	Contratada
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social
Danos aos produtos durante o transporte ou descarga	Médio	Médio	Reposição dos produtos danificados	Contratada



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
.....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO:

_____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES:

Amplios e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº __/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Senhor **JOÃO MARCELO BINI**, portador do **RG nº 6.084.335-0 – SSP/PR** e **CPF nº 869.790.949-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **91/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



025/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000003572/2026 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES”** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. O pagamento estará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade e condições de conservação estabelecidas no contrato.

2.7. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com *Recursos Federal* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 221

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração.

5.2. Os entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço, **R. Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo, Alm. Tamandaré - PR, 83501-020 em seu horário de funcionamento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.**

5.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

5.5. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

5.6. Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade dentro do prazo de validade decorrido de 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70% e em embalagens adequadas, deverão ser substituídos as mais breves possíveis aqueles fora das especificações, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.

5.7. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.8. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.9. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

5.10. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

6.1. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

6.2. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

6.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

6.4. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta.

6.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

6.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos.

6.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

6.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela



CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RISCOS:

8.1. Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Baixa qualidade dos materiais	Médio	Alto	Substituição dos itens defeituosos.	Contratada
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social
Danos aos produtos durante o transporte ou descarga	Médio	Médio	Reposição dos produtos danificados	Contratada

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da servidora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no **CPF Nº 003.956.069-42**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

9.2. Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;

II – Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;

III – Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;

IV – Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;
- VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;
- VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

9.3. A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social fará a gestão do contrato, através do Secretário **JOÃO MARCELO BINI**, inscrito no **CPF 869.790.949-04**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no



caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2026.

JOÃO MARCELO BINI

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada